



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 - CEP 87185-000

Fone: (44) 3242-8300

E-mail: prefeitura@florai.pr.gov.br

Floraí - Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022 PROC. 60/2022

Contratada: ZANARDI E LONGO LTDA

CNPJ/MF: 86.690.617/0001-00

Objeto do Contrato: aquisição de aparelho celular para o Município de Floraí.

Valor: R\$ 4.796,00

Data da assinatura: 06/05/2022

Dotação:

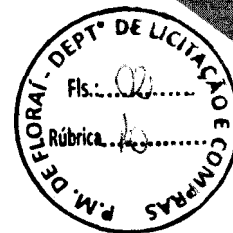
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.038.4490.52	303	321/2022	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
2.037.4490.52	303	312/2022	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOU
2.070.4490.52	1	52/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.





FLORAI
PREFEITURA DA CIDADE



Para: Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal
Excelentíssimo senhora Prefeita:

Solicitação

Pela presente, solicito a Vossa Excelência autorização para início de processo de licitação, com o objetivo de Aquisição de aparelho celular para o município de Florai.

Justifica-se a necessidade de aquisição de celulares, para tornar mais fácil e pratico a comunicação entre os servidores públicos da Administração. Um recurso que está sendo muito explorado por algumas corporações e órgãos públicos é a utilização de aplicativos de mensagens instantâneas. Como em alguns momentos não há tempo para conversar pessoalmente, o envio de uma mensagem de texto ou de áudio, se torna mais rápido e eficiente, permitindo que o servidor fique conectado mesmo durante reuniões ou até fora do local de trabalho. E além disso, os servidores ficam bem informados e podem ganhar maior praticidade para solucionar os problemas da Administração.

O departamento de Administração e Planejamento necessita a aquisição de Aparelho celular, para uma maior e melhor agilidade nas demandas do município.

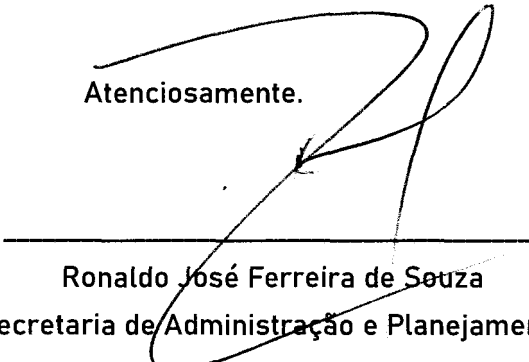
Cumpre destacar inicialmente que o menor valor proposto se enquadra no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93; não compensando os custos da Administração com o procedimento licitatório; e com isso, atendemos aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Sem mais, pedimos o encaminhamento deste pedido, com os seus custos, a Prefeita para deferimento e realização dos demais trâmites necessários à aquisição.

Florai – Pr, 28 de abril de 2022.

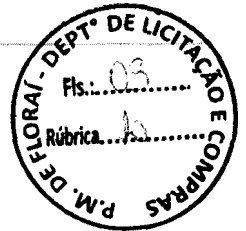
Sem mais,

Atenciosamente.



Ronaldo José Ferreira de Souza
Secretaria de Administração e Planejamento

Assunto **RES: Orçamento Florai**
De Papelaria Globo Revenda Tim Florai <globoloja@hotmail.com>
Para licitacao@florai.pr.gov.br <licitacao@florai.pr.gov.br>
Data 2022-04-28 15:54



Boa tarde

Zanardi e Longo Ltda ME
CNPJ: 86.690.617/0001-00
Inscrição Estadual: 7130047313
Avenida Fagion 76, centro Florai PR
Telefone 44 99804-5929
E-mail globoloja@hotmail.com

ORÇAMENTO:

- *Smartphone memoria interna 64GB+4GB RAM
- *Bateria 5000 mAh
- *Câmera frontal 5MP + 13MP Câmera Traseira + Flash led
- *Processador Octa-core 2.0 GHz Android 10
- *Dual Sim
- *Tela 6.53"

Valor Unitário: R\$ 1.199,00

Valor Total 4 UN : R\$ 4.796,00

De: licitacao@florai.pr.gov.br

Enviado: quinta-feira, 28 de abril de 2022 15:29

Para: globoloja@hotmail.com

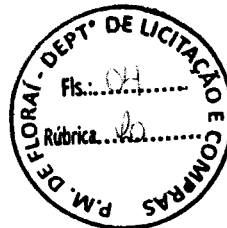
Assunto: Fwd: Orçamento Florai

Importância: Alta

Boa tarde, solicitamos orçamento para aquisição de 4 celulares de 64gb Smartphone, memoria interna/4 GB RAM/Processador Octa-core 2.0ghz/Andreid10/câmera frontal 5MP/ câmera traseira 13mp/ tela de 6.53, o valor deverá estar o custo unitário e total do produto, com informações da empresa nome, CNPJ, end., tel., e-mail entre.

att,

Município de Florai
Departamento de Licitações e Compras



PortoStore

RAZÃO SOCIAL: J. L. PEREIRA ARCHILLA	
CNPJ: 78.556.156/0001-40	EMAIL: LICITA@PORTOSTORE.COM.BR
ENDEREÇO: R.DR.MUNHOZ DA ROCHA, 1065 – SALA 02	
CIDADE: APUCARANA	ESTADO: PR
TELEFONE: 43 – 3033-3030	RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: JOSÉ LUIZ

1. ITEM DA COTAÇÃO:

ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	4	UN	CELULAR 64GB / 4GB / Dual Sim / Tela 6.71" / 50MP+2MP e 5MP ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARTÃO SIM: DUAL SIM – DIMENSÕES 169,59 X 76.56 X 8.29– BLUETOOTH: 5.0 COM A2DP/LE – CAMERA FRONTAL 5MP – CAMERA TRAZEIRA: Traseira 50MP + 2MP + Flash LED - Vídeo 1080p@30fps - Frequência 2G GSM 850/900/1800/1900Mhz - Sim 1 & Sim 2 - Frequência 3G UMTS (1)2100, (2)1900, (4)1700/2100, (5)850 Mhz - Frequência 4G LTE 1(2100), 2(1900), 3(1800), 4(1700/2100), 5(850), 7(2600), 8(900), 20, 28, 38, 40, 41 - Processador CPU Octa-core - Chipset Qualcomm SM6225 Snapdragon 680 4G (6 nm) - GPU Adreno 610 – Memória Interna 64GB/4GB RAM - Suporta *cartão microSD de até 1TB (*vendido separadamente) Bateria: Li-Po 5000 mAh (não removível) - Carregamento rápido 18W/ Tela Polegadas 6.71", 106,5 cm2 (proporção tela-corpo de ~ 82,0%) Resolução 720 x 1650 pixels (densidade de ~268 ppi) Conexões /USB-C - Audio 3.5mm Sistema Operacional Android 11, MIUI 13	Xiaomi Redmi 10C Dual 64 GB - Graphite Cinza	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00

DATA DA COTAÇÃO: 27/04/2022

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 (Trinta) DIAS

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

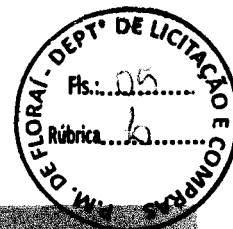
JOSE LUIZ
PEREIRA
ARCHILLA:449
27657949

Assinado de forma digital por JOSE LUIZ PEREIRA
ARCHILLA:44927657949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiplia v5, ou=23869655000104, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE LUIZ PEREIRA
ARCHILLA:44927657949
Dados: 2022.04.27 16:56:45 -03'00'

J L PEREIRA ARCHILLA
CNPJ: 78.556.156/0001-40
I.E.: 9067145663

Endereço: Rua Dr Munhoz da Rocha, 1065 – Sala 02
Cidade: Apucarana - PR
Bairro Centro - CEP: 86800-014

Telefone: 43 3033-3030
WhatsApp: 43 99648-4705
Email: contato@portostore.com.br
Site www.portostore.com.br



RAZÃO SOCIAL: AESR COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMÁTICA LTDA

NOME FANTASIA: SOFT PRINTER

CNPJ: 12.898.402/0001-34 INSC. EST: 90884887-06

ENDEREÇO: AV. FAGION, 261 FLORAÍ PARANÁ

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Smartphone 64B memória interna/4GB RAM/processador octa-core 2.0GHz/Android 10/câmera frontal 5MP/câmera traseira 13mp/tela 6.53"	4	1.299,00	5.196,00

Validade do orçamento 30 dias

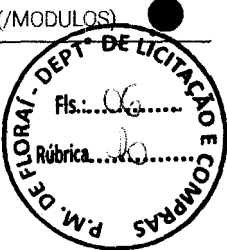
Floraí, 27 de Abril de 2022.

AESR COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMÁTICA LTDA

12.898.402/0001-34

**AESR COMUNICAÇÃO VISUAL
E INFORMÁTICA LTDA.**

**AV FAGION, 55 - CENTRO
CEP: 87 185-000 - FLORAÍ - PR**



Editar Cotação

Revise, edite, inclua ou remova itens e gere relatórios.

DASHBOARD (/HOME/DASHBOARD)

Finalidade

COTAÇÕES

Cotação de Preços

FORNECEDORES

Nome da Cotação

TERMO DE REFERÊNCIA (/TERMOREFERENCIA)

cotação rápida 1

Equipe

CADASTRAR

Termo de Referência

CONFIGURAÇÕES (/CONFIGURACOES)

Legislação

IN 65/2021

MENTORIA (/MENTORIA) (NOVO)

Edital

CHAT ONLINE

dd/mm/aaaa

SAIR (/ACCOUNT/LOGOFF)

Cotação Finalizada



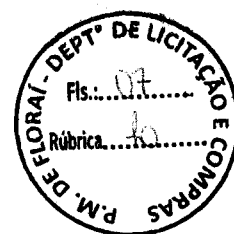
Valor Global R\$ 1.298,00

Resumo de Itens

+ Novo

Importar

☐	N°	ITEM	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	CONVITES	PREÇOS	STATUS
☐	1	aparelho telefônico celular	R\$ 1.298,00	--	--	0 / 0	1	



Relatório de Cotação: cotação rápida 1

Pesquisa realizada em 02/05/2022 09:37:48

Relatório gerado no dia 02/05/2022 09:41:08 (IP: 177.11.56.20)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: aparelho telefônico celular

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.298,00 (un)	-	R\$ 1.298,00	R\$ 1.298,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DA MARINHA/CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DA BAHIA	Dispensa de Licitação Nº 38/2021 UASG: 782310	01/10/2021	R\$ 1.298,00

Valor Unitário	R\$ 1.298,00
----------------	--------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.298,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.298,00

Valor Global: R\$ 1.298,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: aparelho telefônico celular

Preço Estimado: R\$ 1.298,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.298,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.298,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 6º § 5º: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aparelho telefônico celular, smartphone, 4gb ram e 64gb memória interna, modelo referência: xiaomi redmi 9	



Relatório gerado no dia 02/05/2022 09:41:08 (IP: 177.11.56.20)
Código Validação: %2bKbOulRti65m%2fBD3O0eDghVambNKgfmuf1JazE2Qg59eyJf7qKOJdVcLxurkk5ry1%2fJrMWa5zd8%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252bKbOulRti65m%252fBD3O0eDghVambNKgfmuf1JazE2Qg59eyJf7qKOJdVcLxurkk5ry1%252fJrMWa5zd8%253d>

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 02/05/2021 à 02/05/2022; Palavra Chave: celular 64gb xiaomi; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Data: 01/10/2021 00:00

CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DA BAHIA

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de microfone de lapela, câmera de vídeo, tripé, notebook, smartphone, adaptador VGA/HDMI e roteador, para atender demanda da Capitania dos Portos da Bahia.

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 38/2021 / UASG: 782310

Descrição: APARELHO TELEFÔNICO CELULAR - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, SMARTPHONE, 4GB RAM E 64GB MEMÓRIA INTERNA, MODELO REFERÊNCIA: XIAOMI REDMI 9

Lote/Item: 5/1

Ata: N/A

CatMat: 150478 - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: BA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

43.569.880/0001-24 ALINE CORREIA CARVALHO 07439036506

R\$ 1.298,00

* VENCEDOR *

Marca: Samsung Galaxy

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, SMARTPHONE, 4GB RAM E 64GB MEMÓRIA INTERNA, MODELO REFERÊNCIA: XIAOMI REDMI 9

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

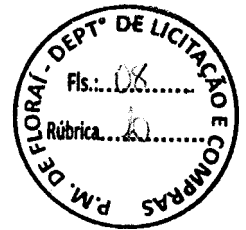
BA

Taperoá

10A AVENIDA AV TORQUATO GUIMARAES, 266

(75) 8896-4064

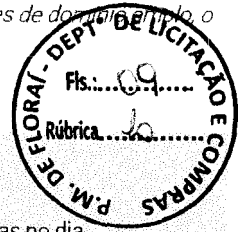
alinecorreia.licita@gmail.com



LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio público, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:



Item 1 - aparelho telefônico celular

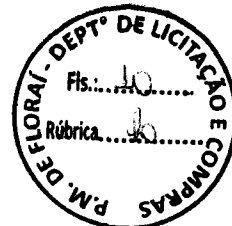
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/10/2021, calculado pela fórmula Menor Preço.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

COMUNICADO INTERNO

Data: 02/05/2022

Processo Administrativo: 60/2022

De: Gabinete da Prefeita

Para: Setor de Contabilidade

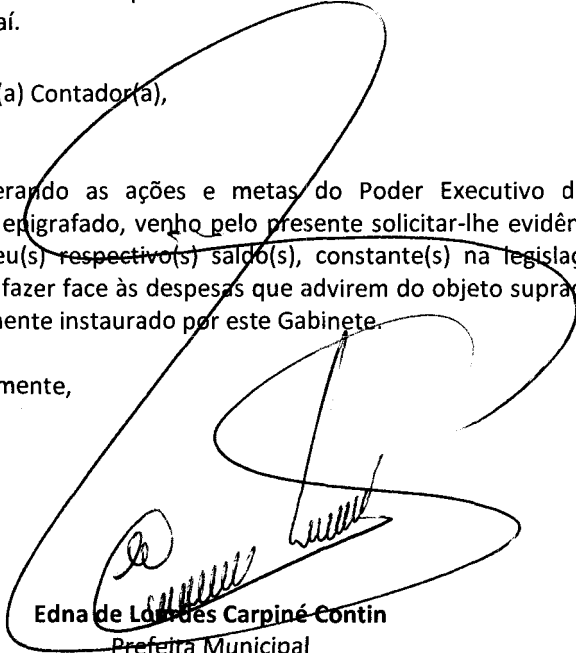
Ref.: Autorização para instauração de processo administrativo.

Assunto: Aquisição de aparelho celular para o
Município de Florai.

Senhor(a) Contador(a),

Considerando as ações e metas do Poder Executivo desta municipalidade, referente a contratação do objeto epígrafado, venho pelo presente solicitar-lhe evidências da existência de dotação(ões) orçamentária(s) e seu(s) respectivo(s) saldo(s), constante(s) na legislação orçamentária do presente exercício financeiro, para fazer face às despesas que advirem do objeto supracitado, caso o mesmo venha a ser autorizado e eventualmente instaurado por este Gabinete.

Cordialmente,


Edna de Lóndes Carpiné Contin
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000

Folha: 1/1



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 60/2022

Data: 02/05/2022

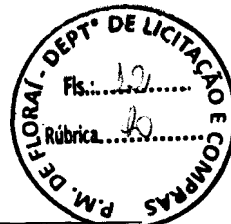
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Cód Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
52	03.01	2.070	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
312	07.01	2.037	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00
321	07.01	2.038	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
Dir. Depto Municipal de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

COMUNICADO INTERNO

Data: 02/05/2022

Processo Administrativo: 60/2022

De: Gabinete da Prefeita

Para: Departamento Jurídico

Ref.: Autorização para instauração de processo administrativo.

Assunto: Aquisição de aparelho celular para o Município de Florai.

Senhor Advogado,

Cumprimentando-a cordialmente e, considerando as atribuições legais que restam disciplinadas pela Lei Orgânica desta municipalidade, às quais incluem-se o *poder-dever* de estruturação e fomento de ações gerenciais do Poder Executivo, vimos pelo presente solicitar-lhe a expedição de necessário PARECER JURÍCO sobre a Matéria almejada pela Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento, inclusive, quanto as peculiaridades legais incidentes na plena eficácia do objeto no presente exercício financeiro. Especialmente após o recebimento do memorando de nosso departamento de contabilidade apontando a existência de dotação orçamentaria para a contratação, note que se trata de contratação de emergência, por isso rogamos pela pronta apreciação. Junto a presente solicitação comunicado do departamento de contabilidade, explicando o porquê que se faz necessário a nova contratação do objeto.

Anexa-se expediente emitido pelo setor de contabilidade desta municipalidade, no qual segue demonstrada devida previsão orçamentária para suportar as despesas advindas da contratação em epígrafe.

Na certeza de vosso pronto atendimento,

Atenciosamente.


Edna de Lóuís Carpiné Contin
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

PARECER JURÍDICO

Súmula - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2022 -
Aquisição de aparelho celular para o Município de Florai.

Instada esta Advocacia Municipal a se manifestar a respeito do procedimento de Dispensa de Licitação n.º 27/2022, Processo Administrativo n.º 60/2022, que tem por objeto, Aquisição de aparelho celular para o Município de Florai, conforme descritivo incluso no requisitório da Unidade Administrativa interessada, passamos a tecer as seguintes considerações e, ao final, aconselhamentos devidos.

Dá análise das peças que compõem o processo administrativo em tela, constata-se a existência de solicitação da Unidade interessada (Secretaria de Administração e Planejamento) (pag. 02), devidamente justificada; relação e especificação do objeto a ser adquirido; cotações de preços apresentados por empresas do ramo pertinente ao objeto, manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação, manifestação da contadoria local, apresentando necessária comprovação da existência de dotação e respectivo saldo orçamentário para fazer face ao objeto em tela, aprovação/autorização da autoridade competente (Chefe do Poder Executivo).

Destarte, considerando o pleiteado pela Secretaria Municipal de Administração a Planejamento, considerando ainda o COMUNICADO expedido pelo setor contábil desta municipalidade, diante das disposições legais e pertinentes à matéria, em especial, os ditames da Lei Orgânica desta municipalidade, temos a expor o seguinte:

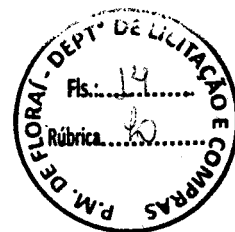
Dispõe a Lei n. 8.666/93:

"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei." (g.n.)

Entretanto, considerando os ditames constantes da mesma Lei, excepcionalmente, pode a Administração municipal, fulcrando-se sempre na supremacia do interesse público, efetuar contratação direta nos casos previstos nos arts. 24 e ss. da Lei Federal n. 8.666/93.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Importa esclarecer que, da análise da documentação acostada neste processo administrativo, verifica-se que a empresa Zanardi e Longo Ltda - proponente cujo valor proposto surge como mais vantajoso para a Administração, encontra-se apta e habilitada para fornecer tal objeto a esta municipalidade.

Destarte, esclareço que emito parecer pela legalidade da aquisição do objeto epigrafado, via dispensa de licitação, em razão do valor R\$ 4.796,00 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais) e das disposições elencadas acima, onde foram consideradas a essencialidade do objeto, as previsões orçamentárias que amparam a sua aquisição, bem como o real interesse público pelo qual fundamenta-se o pleiteado.

Segue-se MINUTA CONTRATUAL em Anexo.

Analisada a adequação legal e a viabilidade da contratação direta solicitada, aconselho que sejam os autos encaminhados à autoridade superior, no prazo de 03 (três) dias, para a ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, vez que o procedimento da dispensa apresenta fase própria atípica em relação aos demais procedimentos administrativos regulados por lei.

Por fim, cumpre ressaltar que este é um parecer de caráter meramente consultivo, que submeto à autoridade competente para fins de direito.

É o parecer, s.m.j.

Floraí/PR., 02 de maio de 2022.


Helio Peccurare Tessarollo

Advogado do Município
OAB/PR 44.874



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

(MINUTA)
DE CONTRATO Nº /2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FLORAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: [REDACTED] inscrita no CNPJ nº, [REDACTED] estabelecida, [REDACTED] na cidade, [REDACTED] CEP: [REDACTED], representado neste ato pelo, [REDACTED] brasileiro capaz, [REDACTED] portador da cédula de identidade RG [REDACTED] e devidamente inscrito sob o CPF/MF sob o nº, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a **Dispensa de licitação nº ____/2022**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

I – Aquisição de aparelho celular para o Município de Florai.

II - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições da **Dispensa de Licitação nº ____/2022**.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

I – Será procedida à emissão de ordem de fornecimento, para a realização e entrega dos serviços, oriunda do Departamento que solicitar a despesa, sendo que a contratada terá um prazo máximo de 02 dias para a entrega dos produtos, livre de quaisquer outras despesas como por exemplo transporte e alimentação a título de exemplificação.

II – O produto, uma vez solicitado deverá ser entregue pela contratada, conforme cronograma ou necessidade do órgão, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

III - Verificada a desconformidade do produto com as especificações da Dispensa de Licitação nº ____/2022, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.

IV - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. ____/2022 da **Dispensa de Licitação**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

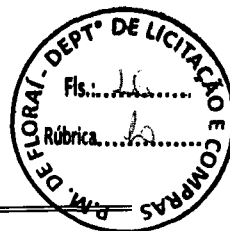
V - O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

CLAUSULA III - DO VALOR DO CONTRATO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

I- O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ 4.796,00** (quatro mil setecentos e noventa e seis reais), a serem pagos após a entrega do produto, conforme previsão legal.

II- As Partes acordam em realizar a revisão dos valores ora contratados na hipótese de criação, extinção ou ainda, alteração de alíquotas de quaisquer dos tributos, impostos, contribuições, taxas e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratação e devidos na forma da lei durante o prazo de vigência do presente Contrato que, impliquem em acréscimo ou decréscimo do valor total contratado, a fim de adequá-lo à nova realidade.

III- O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência deste contrato e o preço a ser praticado pela contratada são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Celular Smartphone memória interna 64GB+4GB RAM Bateria 5000 mAh Câmera frontal 5MP + 13MP Câmera Traseira + Flash Led Processador Octa-core 2.0 GHz Android 10 Dual Sim Tela 6.53"	R\$ 1.199,00	R\$ 4.796,00
				R\$ 4.796,00

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação de serviço e mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

II - A Contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

III - Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Seguridade Social (INSS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.038.4490.52	303	321/2022	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
2.037.4490.52	303	312/2022	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOU
2.070.4490.52	1	52/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Requisitar o fornecimento do objeto quando necessário nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

II - Proceder, através da secretaria solicitante, a execução, controle e fiscalização da entrega do objeto, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

III - Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste CONTRATO.

IV - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

V - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

VI - Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

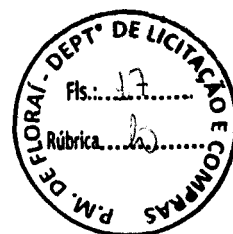
VII- Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o serviço, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

VIII - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

IX- Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico; devidamente atestada e do aceite da Administração

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

II - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o objeto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

III - O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Dispensa de Licitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - O produto provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato, e do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

VI - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

VII - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

IX - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação; -

X - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA VII- DA RESCISÃO

I - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual incorrerá na aplicação da multa administrativa de 10% sobre o valor total do contrato.

II - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – PRAZO E PRORROGAÇÃO

I - A Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, a critério da Administração.

II - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representando por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, à contratada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação;

b) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de até 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

III - Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

IV - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser deduzidos eventuais valores devidos a título de multa dos valores devidos pela contratante à contratada.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

I - O extrato do Contrato será publicado pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII: DA FISCALIZAÇÃO

I - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único Fica designado o servidor Almir do Amaral, portadora da CI/RG nº. 19.450.907-2 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 110.935.848-23, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII– DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I- Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº _____/2022, visto que seu valor está dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93, ao qual a Administração acha-se estritamente vinculada.

CLÁUSULA XIV- DO FORO

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

II - E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Floraí- PR, xx de xxxx de 2022

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
CONTRATANTE
CNPJ. 75.731.000/0001-60
Edna de Lourdes Carpiné Contin

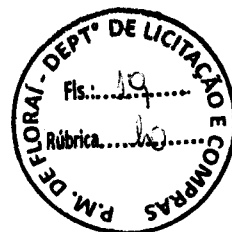
EMPRESA
CONTRATADA
CNPJ.

TESTEMUNHAS:

CPF.

TESTEMUNHAS:

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

COMUNICADO INTERNO

Data: 04/maio/2022

Processo Administrativo: 60/2022

De: Gabinete da Prefeita

Para: Comissão de Permanente de Licitação / Departamento de Licitação e Contrato

Ref.: Autorização para instauração de processo administrativo.

Assunto: Aquisição de aparelho celular para o Município de Florai.

AUTORIZAÇÃO

Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que por Lei foram-lhe conferidas, de conformidade com os dispositivos da legislação vigente e dos pareceres Jurídico e da Controladoria Interna devidamente autuados, diante da necessidade e da existência de Recursos Orçamentários, **AUTORIZO** a Aquisição de aparelho celular para o Município de Florai.

Encaminhe-se a presente autorização ao setor de licitações e contratos para a devida autuação e instauração do competente processo administrativo e, por fim, **DETERMINO**:

- que seja anexado ao processo as devidas cotações de preços realizadas pela Unidade solicitante;
- que seja verificada a regularidade fiscal da Empresa, cujo valor proposto, seja o mais viável e/ou vantajoso ao Poder Executivo desta municipalidade;
- que seja realizado empenhamento prévio da despesa oriunda da solicitação.
- Parecer desta comissão acerca da regularidade da contratação.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI



Da - Comissão Permanente de Licitação
Para - Gabinete do Prefeito Municipal

PARECER

Considerando a necessidade da Aquisição de Aparelho celular para o Município de Florai, para atendimento das necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, esta comissão em reunião e de forma unanime, aponta para o prosseguimento do feito.

Considerando os orçamentos juntados, pelos fornecedores, e a sua condição de entrega.

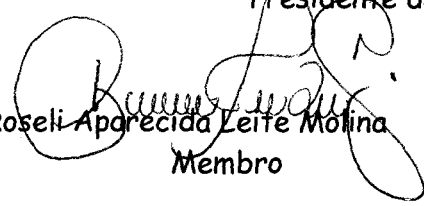
Considerando o parecer jurídico que indicando a dispensa de licitação com base no art. 24 inciso II da lei 8.666/93.

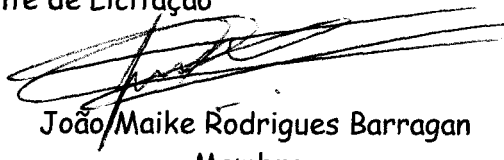
Esta COMISSÃO resolve recomendar a AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO ORÇADO dentre os orçamentos das empresas (potenciais fornecedores), tendo que vista que com a pesquisa foi possível aferir que os preços condizem com a realidade de mercado, concordando com os termos da licitação, recomendando também a sua Ratificação da Dispensa pelo Sra. Prefeita Municipal.

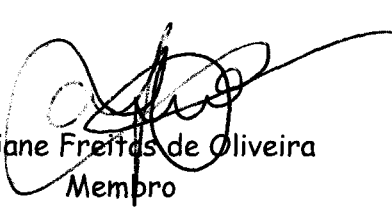
Florai, 04 de maio de 2022


Almir do Amaral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Roseli Aparecida Leite Molina
Membro


João Maíke Rodrigues Barragan
Membro


Cristiane Freitas de Oliveira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

COMUNICADO INTERNO

Data: 04/05/2022

Processo Administrativo: 60/2022

De: Gabinete da Prefeita

Para: Comissão de Permanente de Licitação / Departamento de Licitação e Contrato

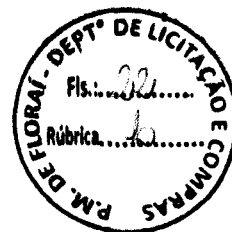
Ref.: Autorização para instauração de processo administrativo.

Assunto: Aquisição de aparelho celular para o Município de Floraí.

Prezado (a) Senhor (a):

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento licitatório, RATIFICO a dispensa de Licitação com amparo no art. 24, incisos II, da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que objetiva a contratação da empresa: **ZANARDI & LONGO LTDA ME, CNPJ: 86.690.617/0001-00**, com valor de R\$ 4.796,00 (quatro mil e setecentos e noventa e seis reais). Assim como ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.


Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

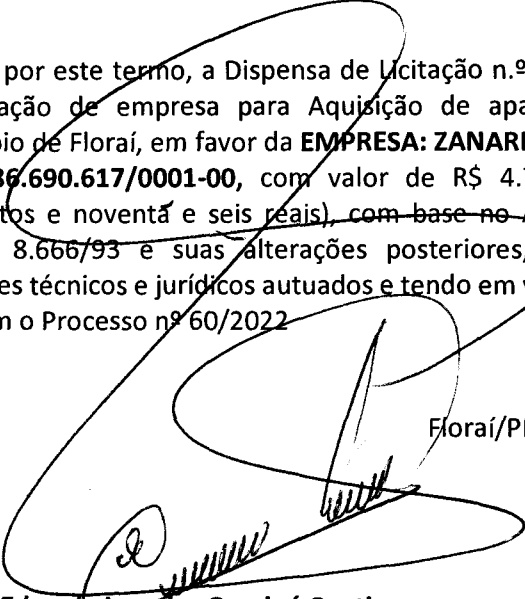


PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 27/2022

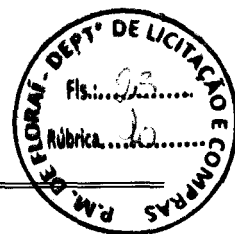
Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação n.º 28/2022, objetivando Contratação de empresa para Aquisição de aparelho celular para o Município de Floraí, em favor da **EMPRESA: ZANARDI & LONGO LTDA ME**, CNPJ: **86.690.617/0001-00**, com valor de R\$ 4.796,00 (quatro mil e setecentos e noventa e seis reais), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídicos autuados e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 60/2022

Floraí/PR, 05 de maio de 2022.


Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, ratifica a DISPENSA de licitação nº 27/2022, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022			
Contratada: ZANARDI E LONGO LTDA		CNPJ/MF: 86.690.617/0001-00	
Objeto do Contrato: aquisição de aparelho celular para o município de florai.			
Valor: R\$ 4.796,00			
Data da assinatura: 06/05/2022			
Dotação:			
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.038.4490.52	303	321/2022	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
2.037.4490.52	303	312/2022	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOU
2.070.4490.52	1	52/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.			

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

CONTRATO Nº 100/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FLORAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr(a). EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **ZANARDI E LONGO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 86.690.617/0001-00, estabelecida na Av. Fagion, 76, na cidade de Florai – PR, CEP: 87.185-000 representado neste ato pela **Sr(a). ADELMO ZANARDI BUFFANI**, brasileiro(a), capaz, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 1.642.915 - SSP/PR e devidamente inscrito sob o CPF/MF sob o nº. 234.769.159-72, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a **Dispensa de licitação nº 27/2022**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

I – Aquisição de aparelho celular para o Município de Florai.

II - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições da **Dispensa de Licitação nº 27/2022**.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

I – Será procedida à emissão de ordem de fornecimento, para a realização e entrega dos serviços, oriunda do Departamento que solicitar a despesa, sendo que a contratada terá um prazo máximo de 02 dias para a entrega dos produtos, livre de quaisquer outras despesas como por exemplo transporte e alimentação a título de exemplificação.

II – O produto, uma vez solicitado deverá ser entregue pela contratada, conforme cronograma ou necessidade do órgão, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

III - Verificada a desconformidade do produto com as especificações da Dispensa de Licitação nº ____/2022, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.

IV - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. 27/2022 da **Dispensa de Licitação**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

CLAUSULA III - DO VALOR DO CONTRATO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

I- O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ 4.796,00** (quatro mil setecentos e noventa e seis reais), a serem pagos após a entrega do produto, conforme previsão legal.

II- As Partes acordam em realizar a revisão dos valores ora contratados na hipótese de criação, extinção ou ainda, alteração de alíquotas de quaisquer dos tributos, impostos, contribuições, taxas e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratação e devidos na forma da lei durante o prazo de vigência do presente Contrato que, impliquem em acréscimo ou decréscimo do valor total contratado, a fim de adequá-lo à nova realidade.

III- O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência deste contrato e o preço a ser praticado pela contratada são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Celular Smartphone memória interna 64GB+4GB RAM Bateria 5000 mAh Câmera frontal 5MP + 13MP Câmera Traseira + Flash Led Processador Octa-core 2.0 GHz Android 10 Dual Sim Tela 6.53"	R\$ 1.199,00	R\$ 4.796,00
				R\$ 4.796,00

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação de serviço e mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

II - A Contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

III - Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Seguridade Social (INSS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.038.4490.52	303	321/2022	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
2.037.4490.52	303	312/2022	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOU
2.070.4490.52	1	52/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Requisitar o fornecimento do objeto quando necessário nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

II - Proceder, através da secretaria solicitante, a execução, controle e fiscalização da entrega do objeto, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

III - Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste CONTRATO.

IV - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

V - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

VI - Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

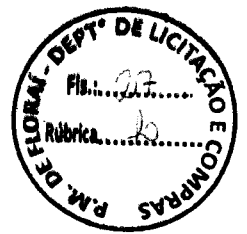
VII - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o serviço, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

VIII - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

IX - Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico; devidamente atestada e do aceite da Administração

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

- II - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o objeto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.
- III - O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Dispensa de Licitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- IV - O produto provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- V - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato, e do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- VI - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;
- VII - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- IX - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação; -
- X - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA VII- DA RESCISÃO

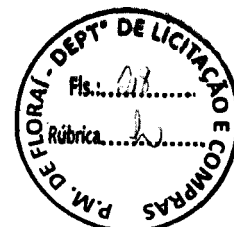
- I - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual incorrerá na aplicação da multa administrativa de 10% sobre o valor total do contrato.
- II - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – PRAZO E PRORROGAÇÃO

- I- A Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

- I - A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, a critério da Administração.
- II - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representando por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, à contratada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação;
- b) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de até 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

III - Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

IV - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser deduzidos eventuais valores devidos a título de multa dos valores devidos pela contratante à contratada.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

I - O extrato do Contrato será publicado pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII: DA FISCALIZAÇÃO

I - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único Fica designado o servidor Almir do Amaral, portadora da CI/RG nº. 19.450.907-2 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 110.935.848-23, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIII– DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I- Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 27/2022, visto que seu valor está dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93, ao qual a Administração acha-se estritamente vinculada.

CLÁUSULA XIV- DO FORO

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

II - E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Floraí- PR, 06 de maio de 2022

MUNICÍPIO DE FLORAÍ

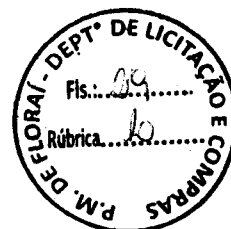
CNPJ. 75.731.000/0001-60

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeito Municipal

ZANARDI E LONGO LTDA

CNPJ. 86.690.617/0001-00

Contratada

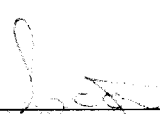


PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

TESTEMUNHAS:



Ronaldo José Ferreira de Souza
CPF. 053.861.859-00



Sandra Regina Peres Carrilho
CPF. 659.526.349-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 100/2022 – MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2022

PARTES: Município de Florai e a empresa: **ZANARDI E LONGO LTDA**

OBJETO: Aquisição de aparelho celular para o Município de Florai.

VALOR: R\$. 4.796,00 (quatro mil e setecentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/05/2022 à 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 06/05/2022


Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOPEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 16.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

O Município de Paranaopeima/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 18/05/2022 a 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Presencial nº 17/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, SALGADOS E DERIVADOS) BUSCANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMANDO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAOPEIMA/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Os envelopes deverão ser entregues até às 08h45min de 18/05/2022.

O presente Edital está à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município: <http://www.paranaopeima.pr.gov.br/>

Paranaopeima/PR, 04 de maio de 2022.

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

O Município de Paranaopeima/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 18/05/2022 a 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Presencial nº 17/2022.

O presente Edital está à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município: <http://www.paranaopeima.pr.gov.br/>

Paranaopeima/PR, 04 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Paranaopeima
Estado do Paraná
CNPJ nº 16.970.391/0001-39

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS, PARA VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, TENDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA TRAT VAGUE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E VACUAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PARANAOPEIMA/PR.

O Preceptor e sua Equipe de Apoio do Município de Paranaopeima, nomeada através da Portaria nº 201/2021, com base na Lei Federal 8.666/93, torna público o resultado do julgamento de habilitação e proposta do PREGÃO PRESENCIAL 14/2022, conforme segue:

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5
EMPRESA 6	EMPRESA 7	EMPRESA 8	EMPRESA 9	EMPRESA 10
EMPRESA 11	EMPRESA 12	EMPRESA 13	EMPRESA 14	EMPRESA 15
EMPRESA 16	EMPRESA 17	EMPRESA 18	EMPRESA 19	EMPRESA 20
EMPRESA 21	EMPRESA 22	EMPRESA 23	EMPRESA 24	EMPRESA 25
EMPRESA 26	EMPRESA 27	EMPRESA 28	EMPRESA 29	EMPRESA 30
EMPRESA 31	EMPRESA 32	EMPRESA 33	EMPRESA 34	EMPRESA 35
EMPRESA 36	EMPRESA 37	EMPRESA 38	EMPRESA 39	EMPRESA 40
EMPRESA 41	EMPRESA 42	EMPRESA 43	EMPRESA 44	EMPRESA 45
EMPRESA 46	EMPRESA 47	EMPRESA 48	EMPRESA 49	EMPRESA 50
EMPRESA 51	EMPRESA 52	EMPRESA 53	EMPRESA 54	EMPRESA 55
EMPRESA 56	EMPRESA 57	EMPRESA 58	EMPRESA 59	EMPRESA 60
EMPRESA 61	EMPRESA 62	EMPRESA 63	EMPRESA 64	EMPRESA 65
EMPRESA 66	EMPRESA 67	EMPRESA 68	EMPRESA 69	EMPRESA 70
EMPRESA 71	EMPRESA 72	EMPRESA 73	EMPRESA 74	EMPRESA 75
EMPRESA 76	EMPRESA 77	EMPRESA 78	EMPRESA 79	EMPRESA 80
EMPRESA 81	EMPRESA 82	EMPRESA 83	EMPRESA 84	EMPRESA 85
EMPRESA 86	EMPRESA 87	EMPRESA 88	EMPRESA 89	EMPRESA 90
EMPRESA 91	EMPRESA 92	EMPRESA 93	EMPRESA 94	EMPRESA 95
EMPRESA 96	EMPRESA 97	EMPRESA 98	EMPRESA 99	EMPRESA 100

Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, por qualquer interessado, em cumprimento ao art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93.

Paranaopeima, 05 de maio de 2022.

Preceptor: IDAIO DOS SANTOS COSTA

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ nº 16.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 193/22 de 05 de maio de 2022.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E CONDUZIR OS TRABALHOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 E AS OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 80, II, "D" DA LOM E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para realizar a seleção e contratação temporária através de Processo Seletivo Simplificado de 01 (um) vaga para Assistente Social com formação 3º grau na área, na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, c/c Lei Municipal nº 2106/2005, alterada pela Lei 2599/2013 de 13 de dezembro de 2013 e Lei 2739/2017 de 15 de março de 2017.

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo de seleção e contratação, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.

Art. 3º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta, pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	ATRIBUIÇÃO
Alessandra Catarina Dias Pivovari	Agente Oficial	Presidente
Dirlene Barbosa da Silva	Assistente Social	Secretária
Jhoniffer S. Correa da Silva	Psicóloga	Membro
Daniela Ap. de Melo Francisco	Administrativo	Membro
Simone Mazzei	Psicóloga	Membro

Art. 4º - Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação resultado final do certame.

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pelos Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e referendados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 05 de maio de 2022.

Marcelo José Gonçalves de Mello
Prefeito de Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORAI - CNPJ: 15.731.000/0001-40
CONTRATADA: FOLAR FERNANDES E PRODUTORES LTDA, CNPJ 42.043.892/0001-58.

OBJETO: Contratação de obra para a construção de 02 (dois) módulos de 12 metros de comprimento e 6 metros de largura, para instalação de placas solares, com capacidade de 10 kWp, em terreno de propriedade do Município de Florai, no município de Florai, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais);

PRazo DE VIGÊNCIA: Vencimento em 31/12/2022.

FORço: Comarca de Nova Esperança - Estado do Paraná.

Floral, 14 de abril de 2022

EDNA DE LOURDES CARPINI CONTIN
Prefeita Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ nº 16.970.391/0001-39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna público a todos os interessados, que será realizado em 18/05/2022 a 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Presencial nº 17/2022.

O presente Edital está à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município: <http://www.colorado.pr.gov.br/>

Colorado, 04 de maio de 2022.

Preceptor: IDAIO DOS SANTOS COSTA

Paranaopeima/PR, 04 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Colorado
Estado do Paraná
CNPJ nº 16.970.391/0001-39

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS, PARA VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, TENDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA TRAT VAGUE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E VACUAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PARANAOPEIMA/PR.

O Preceptor e sua Equipe de Apoio do Município de Paranaopeima, nomeada através da Portaria nº 201/2021, com base na Lei Federal 8.666/93, torna público o resultado do julgamento de habilitação e proposta do PREGÃO PRESENCIAL 14/2022, conforme segue:

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5
EMPRESA 6	EMPRESA 7	EMPRESA 8	EMPRESA 9	EMPRESA 10
EMPRESA 11	EMPRESA 12	EMPRESA 13	EMPRESA 14	EMPRESA 15
EMPRESA 16	EMPRESA 17	EMPRESA 18	EMPRESA 19	EMPRESA 20
EMPRESA 21	EMPRESA 22	EMPRESA 23	EMPRESA 24	EMPRESA 25
EMPRESA 26	EMPRESA 27	EMPRESA 28	EMPRESA 29	EMPRESA 30
EMPRESA 31	EMPRESA 32	EMPRESA 33	EMPRESA 34	EMPRESA 35
EMPRESA 36	EMPRESA 37	EMPRESA 38	EMPRESA 39	EMPRESA 40
EMPRESA 41	EMPRESA 42	EMPRESA 43	EMPRESA 44	EMPRESA 45
EMPRESA 46	EMPRESA 47	EMPRESA 48	EMPRESA 49	EMPRESA 50
EMPRESA 51	EMPRESA 52	EMPRESA 53	EMPRESA 54	EMPRESA 55
EMPRESA 56	EMPRESA 57	EMPRESA 58	EMPRESA 59	EMPRESA 60
EMPRESA 61	EMPRESA 62	EMPRESA 63	EMPRESA 64	EMPRESA 65
EMPRESA 66	EMPRESA 67	EMPRESA 68	EMPRESA 69	EMPRESA 70
EMPRESA 71	EMPRESA 72	EMPRESA 73	EMPRESA 74	EMPRESA 75
EMPRESA 76	EMPRESA 77	EMPRESA 78	EMPRESA 79	EMPRESA 80
EMPRESA 81	EMPRESA 82	EMPRESA 83	EMPRESA 84	EMPRESA 85
EMPRESA 86	EMPRESA 87	EMPRESA 88	EMPRESA 89	EMPRESA 90
EMPRESA 91	EMPRESA 92	EMPRESA 93	EMPRESA 94	EMPRESA 95
EMPRESA 96	EMPRESA 97	EMPRESA 98	EMPRESA 99	EMPRESA 100

Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, por qualquer interessado, em cumprimento ao art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93.

Paranaopeima, 05 de maio de 2022.

Preceptor: IDAIO DOS SANTOS COSTA

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ nº 16.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 193/22 de 05 de maio de 2022.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E CONDUZIR OS TRABALHOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 E AS OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 80, II, "D" DA LOM E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para realizar a seleção e contratação temporária através de Processo Seletivo Simplificado de 01 (um) vaga para Assistente Social com formação 3º grau na área, na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, c/c Lei Municipal nº 2106/2005, alterada pela Lei 2599/2013 de 13 de dezembro de 2013 e Lei 2739/2017 de 15 de março de 2017.

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo de seleção e contratação, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.

Art. 3º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta, pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	ATRIBUIÇÃO
Alessandra Catarina Dias Pivovari	Agente Oficial	Presidente
Dirlene Barbosa da Silva	Assistente Social	Secretária
Jhoniffer S. Correa da Silva	Psicóloga	Membro
Daniela Ap. de Melo Francisco	Administrativo	Membro
Simone Mazzei	Psicóloga	Membro

Art. 4º - Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação resultado final do certame.

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pelos Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e referendados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 05 de maio de 2022.

Marcelo José Gonçalves de Mello
Prefeito de Colorado

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ nº 16.970.391/0001-39

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORAI - CNPJ: 15.731.000/0001-40
CONTRATADA: FOLAR FERNANDES E PRODUTORES LTDA, CNPJ 42.043.892/0001-58.

OBJETO: Contratação de obra para a construção de 02 (dois) módulos de 12 metros de comprimento e 6 metros de largura, para instalação de placas solares, com capacidade de 10 kWp, em terreno de propriedade do Município de Florai, no município de Florai, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais);

PRazo DE VIGÊNCIA: Vencimento em 31/12/2022.

FORço: Comarca de Nova Esperança - Estado do Paraná.

Floral, 14 de abril de 2022

EDNA DE LOURDES CARPINI CONTIN
Prefeita Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ nº 16.970.391/0001-39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna público a todos os interessados, que será realizado em 18/05/2022 a 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Presencial nº 17/2022.

O presente Edital está à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município: <http://www.colorado.pr.gov.br/>

Colorado, 04 de maio de 2022.

Preceptor: IDAIO DOS SANTOS COSTA

Paranaopeima/PR, 04 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Colorado
Estado do Paraná
CNPJ nº 16.970.391/0001-39

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS, PARA VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, TENDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA TRAT VAGUE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E VACUAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PARANAOPEIMA/PR.

O Preceptor e sua Equipe de Apoio do Município de Paranaopeima, nomeada através da Portaria nº 201/2021, com base na Lei Federal 8.666/93, torna público o resultado do julgamento de habilitação e proposta do PREGÃO PRESENCIAL 14/2022, conforme segue:

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5
EMPRESA 6	EMPRESA 7	EMPRESA 8	EMPRESA 9	EMPRESA 10
EMPRESA 11	EMPRESA 12	EMPRESA 13	EMPRESA 14	EMPRESA 15
EMPRESA 16	EMPRESA 17	EMPRESA 18	EMPRESA 19	EMPRESA 20
EMPRESA 21	EMPRESA 22	EMPRESA 23	EMPRESA 24	EMPRESA 25
EMPRESA 26	EMPRESA 27	EMPRESA 28	EMPRESA 29	EMPRESA 30
EMPRESA 31	EMPRESA 32	EMPRESA 33	EMPRESA 34	EMPRESA 35
EMPRESA 36	EMPRESA 37	EMPRESA 38	EMPRESA 39	EMPRESA 40
EMPRESA 41	EMPRESA 42	EMPRESA 43	EMPRESA 44	EMPRESA 45
EMPRESA 46	EMPRESA 47	EMPRESA 48	EMPRESA 49	EMPRESA 50
EMPRESA 51	EMPRESA 52	EMPRESA 53	EMPRESA 54	EMPRESA 55
EMPRESA 56	EMPRESA 57	EMPRESA 58	EMPRESA 59	EMPRESA 60
EMPRESA 61	EMPRESA 62	EMPRESA 63	EMPRESA 64	EMPRESA 65
EMPRESA 66	EMPRESA 67	EMPRESA 68	EMPRESA 69	EMPRESA 70
EMPRESA 71	EMPRESA 72	EMPRESA 73	EMPRESA 74	EMPRESA 75
EMPRESA 76	EMPRESA 77	EMPRESA 78	EMPRESA 79	EMPRESA 80
EMPRESA 81	EMPRESA 82	EMPRESA 83	EMPRESA 84	EMPRESA 85
EMPRESA 86	EMPRESA 87	EMPRESA 88	EMPRESA 89	EMPRESA 90
EMPRESA 91	EMPRESA 92	EMPRESA 93	EMPRESA 94	EMPRESA 95
EMPRESA 96	EMPRESA 97	EMPRESA 98	EMPRESA 99	EMPRESA 100

Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, por qualquer interessado, em cumprimento ao art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93.

Paranaopeima, 05 de maio de 2022.

Preceptor: IDAIO DOS SANTOS COSTA

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ nº 16.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 193/22 de 05 de maio de 2022.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E CONDUZIR OS TRABALHOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 E AS OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 80, II, "D" DA LOM E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para realizar a seleção e contratação temporária através de Processo Seletivo Simplificado de 01 (um) vaga para Assistente Social com formação 3º grau na área, na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, c/c Lei Municipal nº 2106/2005, alterada pela Lei 2599/2013 de 13 de dezembro de 2013 e Lei 2739/2017 de 15 de março de 2017.

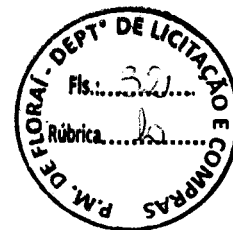
Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo de seleção e contratação, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.

Art. 3º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta, pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	ATRIBUIÇÃO
Alessandra Catarina Dias Pivovari	Agente Oficial	Presidente
Dirlene Barbosa da Silva	Assistente Social	Secretária
Jhoniffer S. Correa da Silva	Psicóloga	Membro
Daniela Ap. de Melo Francisco	Administrativo	Membro
Simone Mazzei	Psicóloga	Membro

Art. 4º - Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação resultado final do certame.

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pelos Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e referendados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.690.617/0001-00
Razão Social: ZANARDI E LONGO LTDA
Endereço: AV FAGION 262 / CENTRO / FLORAI / PR / 87185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2022 a 22/05/2022

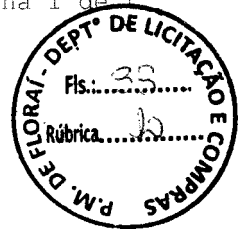
Certificação Número: 2022042302393688387241

Informação obtida em 29/04/2022 13:46:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZANARDI E LONGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 86.690.617/0001-00

Certidão nº: 13352354/2022

Expedição: 29/04/2022, às 13:47:42

Validade: 26/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZANARDI E LONGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.690.617/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

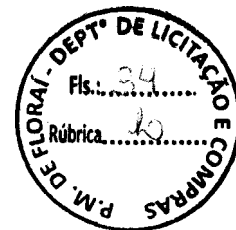
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026643917-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **86.690.617/0001-00**

Nome: **ZANARDI E LONGO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

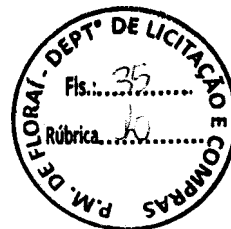
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZANARDI E LONGO LTDA
CNPJ: 86.690.617/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:31 do dia 25/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2022.

Código de controle da certidão: **0326.01DA.2620.9EA1**

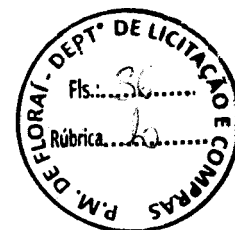
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 05/05/2022 08h36min

Número	Validade
118	04/06/2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ZANARDI E LONGO LTDA CNPJ: 86690617000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 148 - Atividade principal: 4761003-Comércio varejista de artigos de papelaria

Endereço: Avenida FAGION, 76 - Bairro CENTRO - CEP 87.185-000

Código de Controle

CWW235Y6PKJHVYT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.florai.pr.gov.br>

Florai (PR), 05 de Maio de 2022

1796962375

1796962375

PARANÁ

FLORIAN, 1968

12/12/2010

THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY

150121360

STRENGTH

1000

THE

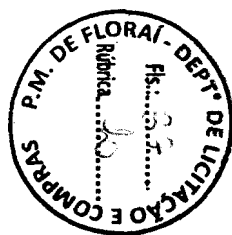
2000

204-26-10-2

© 2007 The Authors
Journal compilation © 2007 Blackwell Publishing Ltd

ALFA ROMEO

2070



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.551.117-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.551.117-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/2010

NOME: ZILDA APARECIDA LONGO BUFFANI

FILIAÇÃO: GERALDO LONGO
ALICE PIRES DE OLIVEIRA LONGO

NATURALIDADE: NOVA ESPERANÇA/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/12/1963

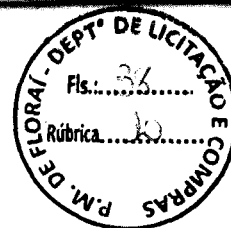
DOC. ORIGEM: COMARCA: R.M. MARINGÁ/PR, FLORAÍ
C.CASHETS, LIVRO: 138, FOLHA: 71

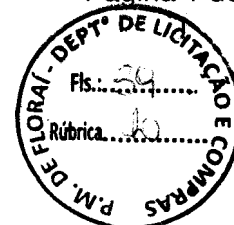
CPF: 001.817.088-86

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





ZANARDI E LONGO LTDA
CNPJ/MF N.º 86.690.617/0001-00

NIRE: 41203038669

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ADELMO ZANARDI BUFFANI, brasileiro, natural de Rondon-PR., nascido em 18/07/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 185, Centro, Florai-PR., CEP: 87185-000, portador da RG N.º 1.642.915- SSP-PR., e CPF N.º 234.769.159-72 e

ZILDA APARECIDA LONGO BUFFANI, brasileira, natural de Nova Esperança-PR., nascida em 11/12/1963, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, 185, Centro, Florai-PR., CEP: 87185-000, portadora da RG N.º 3.551.117-2-SSP-PR., e CPF N.º 601.917.089-68, únicos sócios da empresa **ZANARDI E LONGO LTDA.**, com sede à Avenida Fagion, 76, Centro, Florai-PR., CEP: 87185-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob N.º 41203038669, em 09/02/1994, inscrita no CNPJ N.º 86.690.617/0001-00, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração, alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

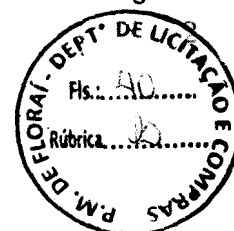
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que é "papeleria, comércio varejista de brinquedos, equipamentos de informática, perfumaria, artesanatos, bolsas de uso pessoal, equipamentos de telefonia e prestação de serviços no setor de telefonia celular", passa no presente ato a ser "papeleria, lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, comércio varejista de brinquedos, artigos para festas, equipamentos de informática, perfumaria, artesanatos, bolsas de uso pessoal, equipamentos de telefonia e prestação de serviços no setor de telefonia celular e serviços de corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis".

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, **RESOLVEM**, consolidar o contrato social e alterações, que se regea pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406 de 10/01/2002, que passa a ter a seguinte redação.

ZANARDI E LONGO LTDA
CNPJ/MF N.º 86.690.617/0001-00
NIRE: 41203038669
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ADELMO ZANARDI BUFFANI, brasileiro, natural de Rondon-PR., nascido em 18/07/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 185, Centro, Florai-PR., CEP: 87185-000, portador da RG N.º 1.642.915- SSP-PR., e CPF N.º 234.769.159-72 e

Zilda



ZANARDI E LONGO LTDA
CNPJ/MF N.º 86.690.617/0001-00

NIRE: 41203038669

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL

ZILDA APARECIDA LONGO BUFFANI, brasileira, natural de Nova Esperança-PR., nascida em 11/12/1963, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, 185, Centro, Florai-PR., CEP: 87185-000, portadora da RG N.º 3.551.117-2-SSP-PR., e CPF N.º 601.917.089-68, únicos sócios da empresa **ZANARDI E LONGO LTDA.**, com sede à Avenida Fagion, 76, Centro, Florai-PR., CEP: 87185-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob N.º 41203038669, em 09/02/1994, inscrita no CNPJ N.º 86.690.617/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ZANARDI E LONGO LTDA.**, com sede na Avenida Fagion, 76, Centro, Florai-PR., CEP: 87185-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), divididos em 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
a) Adelmo Zanardi Buffani	54.450	R\$ 54.450,00
b) Zilda Aparecida Longo Buffani	550	R\$ 550,00
TOTAL	55.000	R\$ 55.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é "papelaria, lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, comércio varejista de brinquedos, artigos para festas, equipamentos de informática, perfumaria, artesanatos, bolsas de uso pessoal, equipamentos de telefonia e prestação de serviços no setor de telefonia celular e serviços de corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis".

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Fevereiro de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

zilda



ZANARDI E LONGO LTDA
CNPJ/MF N.º 86.690.617/0001-00
NIRE: 41203038669

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe à sócia **ZILDA APARECIDA LONGO BUFFANI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

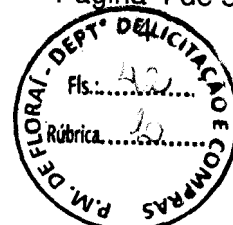
CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Zilda



ZANARDI E LONGO LTDA
CNPJ/MF N.º 86.690.617/0001-00

NIRE: 41203038669

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

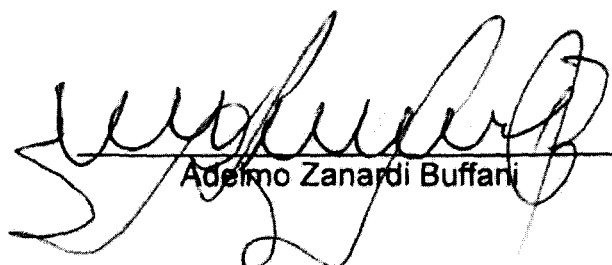
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaram todos os sócios que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

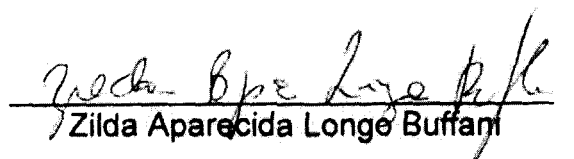
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

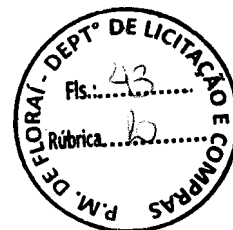
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Nova Esperança-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via.

Floraí-PR., 19 de Agosto de 2020.


Ademir Zanardi Buffari


Zilda Aparecida Longe Buffari

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, WALDOMIRO MATTERA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 035640, expedida em 18/08/1994, inscrito no CPF nº 75683318904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
75683318904	035640	WALDOMIRO MATTERA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2020 10:18 SOB Nº 20204614414.
PROTOCOLO: 204614414 DE 25/08/2020 15:14.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003959007. NIRE: 41203038669.
ZANARDI E LONGO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br